

EDITAL FAPERGS/SICT 06/2022
INOVA AGRO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, juntamente com a **SECRETARIA DE INOVAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICT**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado, torna público o presente edital para seleção de projetos multidisciplinares, científicos e tecnológicos, para o desenvolvimento de **Agrotecnologias**, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até **21/10/2022**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br, do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou por meio do e-mail dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar e estimular equipes de pesquisa instaladas no estado do Rio Grande do Sul que desenvolvam projetos Científicos e Tecnológicos que visem o desenvolvimento de **Agrotecnologias** e que tenham foco na realização de avanços tecnológico e inovação de produtos e processos abrangendo pelo menos um dos seguintes temas:

1.1.1 Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal

- a) Melhoramento genético, fitossanidade baseada em controle biológico, manejo integrado e uso de insumos alternativos para controle de pragas e doenças;
- b) Pesticidas, defensivos e fertilizantes agrícolas de origem orgânica, organomineral e/ou inorgânica com eficiência aumentada;
- c) Aproveitamento de biomassa e resíduos agrícolas, urbanos e industriais (compostagem, biodigestores, etc.), para produção de bioenergia, bioinsumos, manejo da fertilidade do solo e/ou nutrição de plantas e animais;
- d) Manejo e desenvolvimento de sistemas produtivos voltados à transição agroecológica, à produção orgânica e sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar e urbana, baseada em princípios de proteção social e preservação do meio ambiente;
- e) Soluções de gestão do agronegócio/cadeia de valor do agronegócio;
- f) Insumos biológicos na agropecuária.

1.1.2 Ciência e Tecnologia de Alimentos

- a) Ciência de alimentos, avaliação, qualidade, toxicidade e resíduos de pesticidas em alimentos. Instalações industriais de produção e armazenamento de alimentos;
- b) Desenvolvimento de cadeias de circulação e consumo para o fortalecimento de arranjos produtivos locais e agregação de valor aos produtos agroalimentares (ex. denominação de origem, mecanismos de avaliação de conformidade, etc.).

1.1.3 Engenharia Agrícola

- Utilização de tecnologias habilitadoras, internet das coisas (IOT), nanotecnologia e métodos e métricas para quantificação e monitoramento de serviços ecossistêmicos no campo;
- Sistema de Informação Geográfica (SIG), Sensoriamento Remoto e agrometeorologia aplicada à agricultura;
- Colheita, pós-colheita, transporte, rastreabilidade, secagem e armazenamento de alimentos;
- Tecnologias para irrigação e atenuação de prejuízos causados pelas mudanças climáticas/estiagens;
- Modelagem, energia agrovoltáica e alternativas energéticas aplicadas ao campo;
- Materiais e tecnologias aplicadas a máquinas e equipamentos de precisão.

1.1.4 Medicina Veterinária, Zootecnia e Recursos Pesqueiros

- Bem-estar, sanidade, nutrição e instalações para produção e manejo animal;
- Ingredientes bioativos na nutrição animal;
- Epidemiologia, saneamento e doenças infecciosas e parasitárias de animais;
- Pastagens e forragicultura;
- Mapeamento e desenvolvimento de técnicas de aquicultura, maricultura, piscicultura, entre outras vocações naturais de regiões litorâneas e de bacias hidrográficas;
- Recursos pesqueiros de águas interiores.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	31/08/2022
Submissão da proposta*	De 01/09/2022 a 21/10/2022**
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental	De 24/10/2022 a 08/11/2022
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	A partir de 10/11/2022
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas**
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	A partir de 17/11/2022
Documentação complementar	Até 30/11/2022
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.	Até 14/12/2022

* Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

** Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), provenientes do orçamento da FAPERGS.

3.1.1 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPERGS poderá decidir por apoiar novos projetos, seguindo a ordem de classificação.

3.1.2 Cada proposta terá o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Observações
A	Até R\$ 800.000,00	Parceria ICT* x Empresa; proponente pode tanto ser de ICT como de empresa; TRL** entre 4 e 8
B	Até R\$ 400.000,00	Proponente de ICT; desejável ter parceria com empresa; TRL entre 2 e 4
C	Até R\$ 100.000,00	Proponente de startup; desejável ter parceria com ICT

* ICT – Instituição Científica e Tecnológica

** TRL – Nível de Maturidade Tecnológica (Ver item 5.5 deste edital)

3.2 Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas necessárias para a execução do projeto de pesquisa aprovado e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Custeio;
- b) Despesas de Capital.

3.3 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Com *pró-labore* (remuneração de trabalho);
- b) Com pagamento de bolsas de qualquer modalidade;
- c) Com taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;
- f) Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- g) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “*coffee break*” e coisas do mesmo gênero;
- i) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto;
- j) Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;

- k) Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS;
- l) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal);
- m) Com pessoal a qualquer título, salvo para a contratação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que são regimentalmente afetadas à instituição de vínculo do outorgado, e que os executores não sejam membros da equipe;
- n) Com bebidas alcoólicas, cigarros e semelhantes e objetos de uso pessoal, tais como: itens de higiene, vestuário, entre outros;
- o) Com outras despesas em desacordo com a legislação aplicável ou com as Normas para Uso dos Recursos – Manual de Prestação de Contas vigente à época da assinatura deste instrumento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de pesquisa aprovados terão o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para sua execução, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia à FAPERGS e autorização do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 São elegíveis propostas em equipe onde deve ser nomeado um Coordenador (ora denominado proponente), principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital.

5.2 São elegíveis como proponentes:

- a) Pessoa física com vínculo empregatício funcional (celetista ou estatutário), com Instituição Científica e Tecnológica (ICT) sediada no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Representante legal de Empresa Brasileira residente ou sediada no estado do Rio Grande do Sul.

5.2.1 Quando o proponente for vinculado a Empresa Privada Brasileira, a mesma deverá ser de Pequeno ou Médio Porte e poderá concorrer tão somente na **Faixa A** e desde que em associação colaborativa com ICTs.

5.2.2 Considera-se Empresa de Pequeno Porte aquela com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), na forma do Art. 3º, II, da Lei Complementar nº. 123/2006, e Empresa de Médio Porte aquela com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), seguindo o padrão utilizado pela FINEP.

5.2.3 É vedada a participação de proponente vinculado à Microempreendedor Individual – MEI e Microempresa, esta considerada aquela com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na forma do Art. 3º, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.3 Quando o proponente for Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte, o mesmo deverá comprovar faturamento nos últimos 12 (doze) meses (contados a partir da data de publicação do Edital).

5.4 As propostas deverão ser enviadas à FAPERGS pelo proponente, com anuência de sua instituição/empresa envolvida na proposta e dos pesquisadores associados. A anuência será comprovada através de documentos específicos, o “Termo de Anuência da Instituição” – Documento assinado pelo responsável oficial da Instituição onde a proposta será desenvolvida (Anexo 1).

5.5 As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica – TRL (do inglês – *Technology Readiness Level*). O TRL é definido como “um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de uma tecnologia particular, assim como na comparação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias” (<https://shre.ink/m4eZ>). O TRL reúne, em sua métrica, 9 (nove) níveis escaláveis de maturidade da tecnologia, como exposto na Tabela 1.

Tabela 1. Níveis de Maturidade Tecnológica

Nível	Descrição	Fase	Status
TRL 1	Ideia Básica		Pesquisa básica
TRL 2	Desenvolvimento e Conceito		Pesquisa básica
TRL 3	Prova Experimental do Conceito		Pesquisa pré-clínica
TRL 4	Processo Validado em Laboratório		Pesquisa pré-clínica
TRL 5	Processo Validado em Equipamento de Produção		Pesquisa pré-clínica tardia
TRL 6	Validação da Capacidade de Processo em Equipamento de Produção	1	Avaliação preliminar da tolerabilidade e da farmacocinética
TRL 7	Validação da Capacidade em Lote Econômico	2	Eficácia e segurança em pequeno grupo de voluntários (doentes ou saudáveis)
TRL 8	Validação da Capacidade sobre uma Parcela das Partes	3	Ensaios clínicos controlados; Relação custo/benefício
TRL 9	Validação da Capacidade sobre Todas as Partes e por Longos Períodos	4	Identificação dos efeitos adversos sobre todas as partes e por longos períodos

5.6 Terão **prioridade** as propostas que envolvam a parceria entre ICTs e empresas e prevejam um avanço no seu TRL.

5.7 As propostas submetidas para este Edital devem se **enquadrar** em umas das **três FAIXAS de financiamento A, B ou C**, conforme descrito abaixo. Cada Coordenador poderá apresentar um único projeto, contemplando uma das três faixas:

a) FAIXA A – As propostas deverão estar enquadradas, obrigatoriamente, nos TRL entre 4 e 8; o proponente deve ter experiência na área e a equipe deve ser constituída por, no mínimo, seis pesquisadores, sendo ao menos um PQ ou DT e três deles com o título de doutor; com vinculações institucionais que incluam **no mínimo uma empresa e uma ICT** sediadas no estado do Rio Grande do Sul. Os integrantes deverão estar organizados em forma **de rede de pesquisas** com governança definida; deverão apresentar contrapartida

de natureza financeira ou econômica que atinjam no mínimo 20% do valor solicitado; caso o proponente for vinculado a uma empresa, é obrigatória uma contrapartida de natureza financeira de no mínimo 5% do valor solicitado à FAPERGS;

b) FAIXA B – As propostas deverão estar enquadradas, obrigatoriamente, nos TRL entre 2 e 4; o proponente deve ter experiência na área e a equipe deve ser constituída por pelo menos cinco pesquisadores, sendo que ao menos dois deles devem ser bolsistas de produtividade PQ ou DT nível 1 do CNPq;

c) FAIXA C – As propostas deverão estar enquadradas, obrigatoriamente, no TRL acima de 2, o Coordenador deve ter experiência na área e deverá ter vínculo com uma startup, conforme definição do Marco Legal das Startups (Lei Complementar 182, de 1 de junho de 2021); a empresa deve estar constituída há pelo menos 2 anos a contar data de lançamento do Edital, bem como deve comprovar faturamento; a equipe deve ser composta por pelo menos um membro com o título de doutor; é desejável parceria com ICTs.

5.7.1 Nas propostas enquadradas na Faixa A, os valores que serão aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERGS.

5.7.1.1 Entende-se como contrapartida de natureza financeira o aporte de recursos financeiros da empresa de vínculo do proponente, já contrapartida de natureza econômica são valores correspondente ao salário dos integrantes da equipe (contabilizado apenas o valor proporcional ao número de horas dedicadas ao projeto), custo de utilização de equipamentos já disponíveis, entre outros.

5.7.1.2 Quando no caso de utilização de contrapartida no projeto, esta deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira.

5.7.1.3 Os Coordenadores poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida.

5.8 É de responsabilidade do proponente e integrantes associados a cada equipe de desenvolvimento do projeto, comprovar sua experiência no tema do Edital e o Nível de Maturidade Tecnológica da proposta. Essa comprovação poderá ser feita por meio do Currículo Lattes, declaração de terceiros, clientes e/ou parceiros no desenvolvimento de outros produtos ou processos, experiência prévia em projetos de P&D e sinopse descritiva dos processos e produtos desenvolvidos, conforme o caso.

5.9 Cada Coordenador poderá submeter apenas um projeto e não poderá integrar mais de uma equipe concorrente ao presente Edital.

5.10 Os pesquisadores associados de uma dada proposta não poderão integrar mais de uma equipe no presente Edital.

5.11 A equipe proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital.

5.12 O proponente deverá realizar as atividades do projeto no estado do Rio Grande do

Sul. Excepcionalmente, atividades complementares ou de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas em outros estados ou fora do país. Para esse fim, as atividades a serem custeadas com os recursos solicitados deverão estar adequadamente identificadas no projeto submetido.

5.13 O proponente será o responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

5.14 Todos os pesquisadores da equipe que pertençam a uma ICT devem ter o título de doutor.

5.15 O Coordenador e todos os pesquisadores da equipe devem ter Currículo Lattes atualizado, bem como cadastro no SigFapergs, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os últimos cinco anos anteriores à solicitação.

5.16 A Instituição sede será a Instituição com a qual o proponente possui vínculo empregatício ou funcional, e no caso da Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte, na qual o Proponente tiver vínculo societário comprovado.

5.17 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desqualificadas.

6. DA HABILITAÇÃO DAS PARTES

6.1 Para estar habilitado, o proponente deve:

- a) Ser o coordenador da proposta;
- b) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- c) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e ter anexado cópia do CPF e RG ao seu cadastro;
- d) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, ou Empresa Brasileira com sede no estado do Rio Grande do Sul.

6.1.1 A ICT ou a Empresa Brasileira a que estiver vinculado o proponente será denominada de **instituição ou empresa copartícipe**.

6.2 Estarão habilitadas as ICTs copartícipes que:

- a) **Estiverem com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal, através do e-mail dab@fapergs.rs.gov.br. Deverá ser encaminhada a documentação solicitada em nosso site em Manuais e Documentos>Representantes Legais>Arquivos anexos (Ato de designação e Ficha Para Cadastro de Representantes das Instituições);**
- b) Tiverem sede no estado do Rio Grande do Sul;
- c) Forem consideradas ICTs públicas ou privadas sem fins lucrativos.

6.3 Estarão habilitadas as empresas copartícipes que:

- a) Possuírem cadastro no SigFapergs;
- b) Possuírem Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, atualizado e devidamente registrado no Registro competente;
- c) Possuírem Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ);
- d) Constituírem sede no estado do Rio Grande do Sul.

6.4 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação

6.4.1 O projeto deverá ser submetido via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Equipe;
- c) Indicação clara da FAIXA de apoio a que se candidata a proposta (A, B ou C);
- d) Caracterização do problema;
- e) Justificativa para a escolha do tema;
- f) Objetivos e metas;
- g) Metodologia e estratégia de ação;
- h) Resultados e impactos esperados;
- i) Cronograma, riscos e dificuldades;
- j) Orçamento;
- k) Referências bibliográficas;
- l) Relação de contrapartidas e outras fontes de apoio financeiro oriundas de demais agências de fomento e de instituições e empresas públicas e privadas (se houver);
- m) Aspectos regulatórios (se houver);
- n) Parcerias existentes e/ou previstas entre ICTs e empresas para a execução do projeto;
- o) Enquadramento atual e perspectiva de aumento de TRL.

6.4.2 A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

6.4.3 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética correspondente (item 7.1c);
- b) Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;

- d) Projetos que envolvam experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
- e) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SigFapergs no momento da submissão da proposta.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 Documentos necessários para submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados à proposta no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF, contendo os respectivos campos do item **6.4.1**;
- b) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível;
- c) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);
- d) Cópia digitalizada da matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quando cabível;
- e) Declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ocorrida a partir de 01/01/2017, quando for o caso;
- f) Termo de Anuência da empresa ou instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade da equipe proponente (Anexo 1);
- g) Termo de anuência da equipe (Anexo 2).
- h) Comprovação de faturamento nos últimos 12 (doze) meses (contados a partir da data de publicação do Edital), quando cabível.

7.2 Documentação complementar para proponentes vinculados a empresas (documentos a serem anexados no SigFapergs caso a proposta seja contemplada):

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, atualizado e devidamente registrado no Registro competente, caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União - PGFN);
- d) Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS - CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI) (quando cabível);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais (SEFAZ Estadual);
- f) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado (PGE-RS);
- g) Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

8.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital.

8.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

8.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão.

8.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.

8.5 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

8.6 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios descritos no item 9.1.1.

8.7 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

9.1 Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

9.1.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO
A	Capacitação da equipe executora, Currículo Lattes do Coordenador e de todos os pesquisadores associados participantes da proposta, considerados quanto à experiência na área do projeto	2,0
B	Mérito e originalidade científica/tecnológica da proposta	3,0
C	Adequação da infraestrutura existente, potencial de inovação e viabilidade da proposta e resultados	1,0
D	Perspectiva de aumento do Nível de Maturidade Tecnológica - TRL	1,0
E	Adequação do orçamento	1,0
F	Relevância e impacto socioeconômico para o RS	1,0
G	Apoio e articulação ICT – Empresa	1,0

9.1.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

9.1.3 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

9.1.4 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item B;
- b) Maior pontuação no item A;
- c) Maior pontuação no item C;
- d) Maior pontuação no item D.

9.1.5 O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

9.1.6 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

9.1.7 O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata.

9.1.8 Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

9.1.9 É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse pessoal direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou,
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

9.2. Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, das propostas aprovadas quanto ao mérito.

9.3 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

10.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

10.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão anexar no seu cadastro no SigFapergs, os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizada;
- b) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul;
- c) cópia digitalizada do parecer de aprovação da comissão de ética em pesquisa - CEP e/ou comissão de ética no uso de animais – CEUA, quando cabível, como condição para contratação do projeto, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

12.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

12.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o proponente terá o prazo de 10 dias para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

12.4 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

12.5 Caso o proponente e a instituição ou empresa copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.6 A instituição ou empresa copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

13. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

14. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

14.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via e-mail), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15.2 Toda e qualquer alteração necessária no orçamento do projeto aprovado deverá ser previamente solicitada à FAPERGS. O pedido de alteração no orçamento deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço: comites@fapergs.rs.gov.br, acompanhado de justificativas, informando quais rubricas que serão alteradas.

15.3 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

15.4 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

15.5 Nos casos em que se fizer necessária a substituição do coordenador, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à FAPERGS:

- a) Carta de indicação do coordenador substituto assinada pelo atual coordenador/proponente;
- b) Carta de aceite da coordenação assinada pelo coordenador substituto;
- c) Carta de anuência/ciência da participação do coordenador substituto na execução do projeto de pesquisa, assinada pelo representante da instituição ou empresa;
- d) Relatório técnico-científico e prestação de contas parcial a ser apresentados pelo coordenador proponente substituído.

15.5.1 O coordenador substituto deverá realizar o seu cadastro de pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverá ter anexado, no seu cadastro, os seguintes documentos:

- a) Link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);
- c) Cópia de documento onde conste os números do CPF e do RG.

15.5.2 O novo coordenador e o representante legal da Instituição ou Empresa copartícipe deverão assinar novo Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

18.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

18.5 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição ou empresa do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

18.6 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

18.7 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

18.8 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

18.9 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

18.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2022.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente

ANEXO 1

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição/Empresa Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição/Empresa:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição/Empresa para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERGS no âmbito do “**EDITAL FAPERGS/SICT 06/2022, INOVA AGRO**”. A Direção da Instituição/Empresa apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição/Empresa, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ANEXO 2
TERMO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

EDITAL FAPERGS/SICT 06/2022, INOVA AGRO

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto "**Título da Proposta**", que está sendo solicitado à FAPERGS pelo Pesquisador "**Nome do Proponente**", Coordenador do Projeto, no âmbito do " **EDITAL FAPERGS/SICT 06/2022, INOVA AGRO**" e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

FAIXA: () A / () B / () C

Nome	Instituição	CPF	Assinatura

(Nome Completo/ Assinatura)
COORDENADOR DO PROJETO